EMENDA Nº 76 - PLEN (de redação)

(ao Projeto de Lei nº 2780, de 2024)

PL 2780/2024
00076

SF/26000.83480-06

Dê-se a seguinte redação ao art. 9º, parágrafo 3º, do Projeto de Lei nº 2780, de 2024:

"**Art. 9º** .....

.....

§ 3º O fundo poderá ser criado, administrado, gerido, dispensada licitação para sua escolha, e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira federal."

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9654967959